LEI Nº 1.195 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 50.779,63 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 50.779,63 (cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

138	3.1.90.11.00.00 (11143) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.900,00
	12.361.0011.2.022 – Manutenção do FUNDEB – Fundamental 60%	
151	3.1.90.13.00.00 (11142) – Obrigações Patronais	R$ 23.579,16
	12.365.0011.2.021 – Manutenção do FUNDEB – Infantil 60%	
154	3.1.90.13.00.00 (11142) – Obrigações Patronais	R$ 19.300,47
	TOTAL	**R$. 50.779,63**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 50.779,63 (cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

147	3.3.90.46.00.00 (11143) – Auxilio – Alimentação	R$ 7.900,00
	12.361.0011.2.022 – Manutenção do FUNDEB – Fundamental 60%	
152	3.1.90.13.00.00 (11142) – Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 23.579,16
	12.365.0011.2.021 – Manutenção do FUNDEB – Infantil 60%	
153	3.1.90.11.00.00 (11142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 13.705,39
155	3.1.90.11.00.00 (11142) – Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 970,04
	12.366.0011.2.023 – Manutenção do FUNDEB – EJA 60%	
156	3.1.90.11.00.00 (11142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 268,85
157	3.1.90.13.00.00 (11142) – Obrigações Patronais	R$ 2.686,58
158	3.1.90.13.00.00 (11142) – Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 1.669,61
	TOTAL	**R$. 50.779,63**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 07 de novembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação